



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AAC N.º 04/SAICT/2019

**SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA (SAICT)**

**PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IC&DT)**



15 DE MAIO DE 2019

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Enquadramento do AAC e identificação dos objetivos e prioridades.....	3
2. Área geográfica de aplicação.....	5
3. Tipologia dos projetos e modalidades de candidatura.....	6
4. Natureza dos beneficiários.....	6
5. Condições específicas de elegibilidade dos beneficiários.....	7
6. Condições específicas de elegibilidade dos projetos.....	8
7. Financiamento, custo total e despesas elegíveis.....	9
8. Critérios de seleção das candidaturas.....	10
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	11
10. Forma dos Apoios.....	11
11. Dotação indicativa dos fundos a conceder.....	11
12. Procedimentos para Apresentação de Candidaturas.....	11
13. Procedimentos de análise, seleção e decisão de candidaturas.....	12
14. Aceitação da decisão.....	14
15. Identificação dos resultados a alcançar.....	14
16. Divulgação de Resultados e Pontos de Contato.....	15
Anexo B Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente.....	16
Anexo B Desafios societais.....	20
Fonte: Regulamento (UE) n.º 1291/2013, que cria o Horizonte 2020; QPPQ,.....	23
Anexo D Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais (ENE) do Sistema de I&I.....	27
Anexo E Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	29
.....	29
.....	29

Preâmbulo

Nos termos do artigo 114.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação actual, as candidaturas podem ser apresentadas mediante Aviso, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redacção actual, e do artigo 115.º do RECI, estipulando o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos objetivos e prioridades

A Prioridade de Investimento 1.1. visa o reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como a promoção de centros de competência.

A construção de sociedades baseadas no conhecimento requer uma aposta política clara na centralidade conferida ao conhecimento na formulação das políticas públicas. Apostar no conhecimento significa estimular as instituições no sentido da abertura efetiva do acesso à educação, à formação, à cultura e ao conhecimento, incluindo a prática sistemática de atividades de investigação científica de qualidade.

O [Programa Nacional de Reformas \(PNR\) 2016-2022](#) estabelece, como um dos seus pilares, a promoção da inovação na economia portuguesa - “Mais conhecimento, mais inovação, mais competitividade”. Neste âmbito, a capacitação das instituições científicas e tecnológicas tem, como ponto de partida, a definição de agendas e programas de investigação e inovação concertados entre as universidades, os politécnicos e o tecido produtivo - com as empresas, em particular.

A internacionalização e capacitação das instituições científicas e tecnológicas será operacionalizada através dos apoios a projetos que visam o aumento da produção científica e tecnológica de qualidade reconhecida internacionalmente.

A Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, aprovada na Cimeira da Organização das Nações Unidas a 25 de setembro de 2015, entrou em vigor em 2016. É constituída por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a alcançar até 2030 por todos os 193 países e está ancorada em mais de 200 indicadores que permitem monitorizar o progresso de cada país.

O desenvolvimento sustentável está na essência do projeto europeu, com os vários Tratados da União Europeia (UE) a reconhecerem a importância de abordar conjuntamente as dimensões económica, social e ambiental.

Numa leitura atual, os vários instrumentos de financiamento da UE complementam as políticas e as iniciativas europeias e contribuem de forma horizontal para todos os ODS. Destacam-se, em particular, a política de coesão - através dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) - como a principal política de investimento da UE, com o objetivo de alcançar um desenvolvimento económico, social e territorial assente na redução das disparidades entre as diversas regiões.

A incorporação da Agenda 2030 nas estratégias e planos nacionais enquadra-se em cinco áreas temáticas identificadas - Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias, devendo cada país definir os ODS prioritários em linha com o Programa Nacional de Reformas.

O Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi apresentado ao Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas, a 18 de julho de 2017. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão foi designada como ponto focal técnico para a implementação da Agenda 2030.

Considera-se, neste contexto, relevante organizar um plano de intervenção que integre projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em torno dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e das respetivas metas:

- Erradicar a pobreza;
- Erradicar a fome;
- Saúde de qualidade;
- Educação de qualidade;

- Igualdade de género;
- Água potável e saneamento;
- Energias renováveis e acessíveis;
- Trabalho digno e crescimento económico;
- Indústria, inovação e infraestruturas;
- Reduzir as desigualdades;
- Cidades e comunidades sustentáveis;
- Produção e consumo sustentáveis;
- Ação climática;
- Proteger a vida marinha;
- Proteger a vida terrestre;
- Paz, justiça e instituições eficazes;
- Parcerias para a implementação dos objetivos.

Estes 17 ODS constituem os pilares basilares de uma sociedade moderna e equilibrada, capazes de gerar emprego e riqueza, respeitando, em simultâneo, a natureza e os direitos humanos. São também uma oportunidade para as entidades melhorarem ações e projetos estratégicos existentes e implementarem novas ações e projetos com vista a contribuir para as metas nacionais e mundiais.

O presente Aviso pretende dar resposta a estas prioridades e enquadra-se na tipologia de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) prevista na alínea a) do artigo 103.º do RECI.

2. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação nas NUTS II do Norte, Centro, Lisboa e Alentejo.

A localização do projeto corresponde à(s) região(ões) onde irá(ão) ser realizado(s) o(s) investimento(s).

Sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto nos n.ºs 9 e 11 do Anexo A do RECI.

3. Tipologia dos projetos e modalidades de candidatura

- 3.1 O presente AAC visa apoiar “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico” (doravante designados por “Projetos de IC&DT”), centrados no desenvolvimento de atividades de investigação nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), realizados na modalidade de projetos em copromoção.
- 3.2 Serão suportados por fundos FEDER os projetos de IC&DT centrados no desenvolvimento de atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico com potencial impacto no tecido empresarial e social nacional, desde que enquadrados nos domínios da Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) Nacional (ENEI).

4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I.P.), a qual deverá apresentar candidaturas na modalidade em copromoção, assumindo a qualidade de copromotor líder, com as seguintes categorias de entidades:
- i) Instituições de Ensino Superior, seus Institutos e Unidades de I&D;
 - ii) Laboratórios do Estado ou internacionais com sede e atividade efetiva em Portugal;
 - iii) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
 - iv) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.
- 4.2 Na região de Lisboa, a única entidade beneficiária elegível ao presente aviso é a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I.P.).
- 4.3 As entidades referidas nas alíneas i) a iv) do ponto 4.1, com investimento nas regiões NUTS II Lisboa e Algarve, com exceção da FCT, I.P., não são elegíveis para financiamento pelos FEEL no âmbito do presente aviso, sendo passíveis de financiamento por fundos nacionais através do orçamento da FCT, I.P.

5. Condições específicas de elegibilidade dos beneficiários

5.1 Os beneficiários devem observar os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na atual redação, e no artigo 106.º do RECI, em concreto:

- i) Estarem legalmente constituídos;
- ii) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- iii) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- iv) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento do projeto, nos termos previstos no Anexo H do RECI;
- v) Possuírem ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação, assim como possuírem vocação e experiência suficientes para a prossecução dos objetivos e atividades do projeto, através da demonstração de existência de recursos humanos qualificados e estrutura organizacional adequada;
- vi) Não terem apresentado a mesma candidatura no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- vii) Assegurarem que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01), relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

5.2 Os critérios de elegibilidade estabelecidos no ponto anterior devem ser reportados à data da candidatura, sem prejuízo de os pontos ii) e iv) poderem ser reportados até ao momento da assinatura do termo de aceitação.

5.3 Os beneficiários, para efeitos da sua elegibilidade ao presente AAC, devem ainda observar os impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

5.4 Adicionalmente, os beneficiários devem declarar assegurar o acesso aberto a publicações científicas resultantes da investigação financiada no âmbito deste aviso, de acordo com as regras definidas na Política Nacional de Ciência Aberta.

6. Condições específicas de elegibilidade dos projetos

Os projetos devem observar os critérios de elegibilidade previstos nos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 107.º, do RECI, em concreto:

- a) Para poderem ser financiados com fundos FEDER devem enquadrar-se em pelo menos um dos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional - ENEI) conforme estabelecidos no Anexo A ao presente AAC;
- b) Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento fundamentados, por entidade beneficiária, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do projeto;
- c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;
- d) Ter uma duração máxima de 24 meses, prorrogável, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados;
- e) Apresentar um plano de divulgação de resultados e de disseminação de conhecimentos, assim como, quando aplicável, uma estratégia de transferência de conhecimento;
- f) Apresentar, no limite até à data de submissão do termo de aceitação, um protocolo celebrado entre os copromotores envolvidos, explicitando o âmbito da cooperação das entidades envolvidas, a identificação da Instituição Proponente (IP), a responsabilidade conjunta, direitos e deveres das partes, e quando aplicável, questões inerentes à confidencialidade, à propriedade intelectual e à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos durante a execução do projeto;
- g) Identificar o Investigador Responsável (IR) pelo projeto que, para além de ter vínculo contratual com a Instituição Proponente ou, em caso da sua inexistência, acordo escrito entre as partes, é o corresponsável com esta última

pelo cumprimento dos objetivos propostos e pelas regras subjacentes à concessão do financiamento;

- h) Assegurar que abrangem atividades que incluem investigação básica e aplicada, cobrindo o ciclo de atividades até, no máximo, à produção e demonstração de protótipos de aplicações em ambiente laboratorial ou num ambiente de interfaces simuladas com sistemas existentes, bem como linhas-piloto de pequena escala para testar e validar o desempenho do método de fabrico, se necessários à investigação industrial, por norma, TRL 0-4, somente sendo enquadráveis atividades de desenvolvimento experimental a título residual.

7. Financiamento, custo total e despesas elegíveis

- 7.1.** São elegíveis no âmbito do presente AAC as despesas com recursos humanos altamente qualificados dedicados a atividades de I&D, incluindo todos os encargos certos e permanentes, como subsídio de refeição e seguro de acidentes de trabalho;
- 7.2.** No caso da FCT, IP, na qualidade de copromotor líder dos projetos, são ainda consideradas elegíveis despesas com deslocações no território nacional, no respeito pelas regras aplicáveis na administração pública, desde que realizadas especificamente para efeitos de coordenação dos projetos;
- 7.3.** São consideradas despesas não elegíveis, para além das previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, as despesas indicadas no artigo 113.º do RECI e ainda todas as despesas previstas no artigo 111.º deste diploma, com exceção das previstas nos pontos anteriores;
- 7.4.** Deve ser identificado o custo previsto com as categorias de despesas a seguir indicadas, que apesar de não serem consideradas elegíveis no âmbito do presente AAC, devem integrar a Memória Descritiva do projeto:
- Missões ao estrangeiro;
 - Equipamentos;
 - Atividades de demonstração e divulgação de resultados;
 - Outros.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,6 * A + 0,4 * B$$

em que:

A = Qualidade do projeto, considerando o mérito científico do projeto e da equipa, a qualidade da proposta e exequibilidade do plano de trabalhos e a razoabilidade orçamental;

B = Impacto do projeto, sendo aferido o impacto estratégico do projeto pelo grau de inserção na RIS3 nacional e resposta aos desafios sociais (Anexos A e B do presente AAC), o potencial de valorização económica e social do conhecimento, o efeito de adicionalidade do projeto, e o contributo para a concretização dos resultados fixados.

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima. As situações em que a informação disponibilizada na candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado subcritério de avaliação, merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e, cumulativamente, a pontuação mínima de 3,00 nos critérios A e B, sendo os projetos ordenados por ordem decrescente em função do MP e selecionados até ao limite orçamental disponível, conforme previsto no nº 4º do artigo 116º do RECI.

Relativamente ao critério de desempate e de acordo com o previsto na alínea a) do nº 8 do artigo 116º do RECI é utilizado como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), os seguintes critérios sequenciais:

- a) Data da entrada da candidatura;
- b) A representação equilibrada nos órgãos de decisão das entidades candidatas.

A seleção das candidaturas é efetuada até ao limite orçamental definido no presente AAC, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de financiamento FEDER das despesas elegíveis é de 85% para as regiões menos desenvolvidas NUTS II - Norte, Centro e Alentejo. Na região de Lisboa, a taxa máxima de financiamento FEDER é de 40%.

10. Forma dos Apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o artigo 109.º do RECI.

11. Dotação indicativa dos fundos a conceder

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 83,3 M€.

Programa Operacional	Dotação financeira
PO Competitividade e Internacionalização	83.000
Regional de Lisboa	300

Unid.: milhares de euros

12. Procedimentos para Apresentação de Candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, nos termos e condições fixadas no presente aviso.

As candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentadas em língua inglesa.

Além do formulário de candidatura e dos documentos comprovativos do enquadramento no contexto das exigências previstas no artigo 13.º do diploma acima referido e no artigo 106.º do RECI, a elaboração da candidatura deve orientar-se pelo Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário que contém um conjunto de indicações úteis para a submissão de projetos no âmbito deste AAC.

Os documentos comprovativos acima referidos são os seguintes:

- Para as entidades não empresariais do sistema de I&T de natureza privada, balanço e demonstração de resultados à data de 31 de dezembro de 2017 (ano pré-projeto) ou balanço e demonstração de resultados intercalares, posteriores,

certificados por um Revisor Oficial de Contas (ROC) e reportados até à data da candidatura;

- No caso das entidades de natureza pública, declaração do responsável da entidade assegurando a inscrição orçamental do projeto e as necessárias condições financeiras e orçamentais para a sua realização.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os dados de caracterização da entidade, os quais serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

É de salientar que, por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 15 de maio e o dia 19 de julho 2019 (19 horas).

13. Procedimentos de análise, seleção e decisão de candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 118.º do RECI.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão envolvida no financiamento dos projetos, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a submissão de candidaturas ao AAC.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez ou quando sejam solicitados pareceres a organismos com competências na área da inovação e transferência de tecnologia, como abaixo referido no caso do presente aviso. Da não apresentação pelos candidatos, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados resultará a análise da candidatura com base nos elementos disponíveis.

Para suportar a decisão da AG sobre as candidaturas apresentadas, poderá esta solicitar pareceres técnicos, de caráter não vinculativo, à Agência Nacional para a Inovação (ANI), entidade pública de natureza empresarial com competências técnicas e científicas na área da inovação e transferência de tecnologia.

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP até ao limite orçamental definido.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão. As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise e decisão).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação, venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à instituição proponente do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;

- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos beneficiários.

A data limite para comunicação da proposta de decisão é o dia **28 de Outubro de 2019** na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimento e o prazo para solicitar parecer

No Anexo E apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas, bem como dos respetivos prazos.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão de concessão do financiamento é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

15. Identificação dos resultados a alcançar

Proseguindo uma orientação para resultados, nos projetos financiados pelos FEEI, o projeto de IC&DT deve contribuir para os seguintes indicadores de resultado e de realização:

15.1 Indicadores de Resultado:

- Publicações Científicas em Domínios Científicos Enquadráveis na RIS3
- Pedidos de patentes europeias (EPO)

Nota: (poderá ser solicitada posteriormente informação para aferir as patentes (EPO) registadas para efeitos de monitorização do Programa)

15.2 Indicadores de Realização:

- Grau de concretização das atividades previstas no projeto

Em sede de candidatura, os beneficiários devem apresentar o(s) valor(es) base de referência do(s) indicador(es) e respetiva metodologia de apuramento, bem como o(s) valor(es) da(s) meta(s) que se propõem atingir aquando da conclusão do Projeto de IC&DT.

Prosseguindo uma lógica de orientação para resultados, os projetos serão objeto de contratualização e monitorização dos indicadores e dos objetivos previstos pelos beneficiários em sede de candidatura.

16. Divulgação de Resultados e Pontos de Contato

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos têm acesso a:

- a. Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c. Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d. Resultados do presente concurso.

15 de maio de 2019

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e
Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Pereira Teixeira

Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

- Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
Agro-alimentar	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
Água e Ambiente	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
Automóvel, aeronáutica e espaço	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
Economia do Mar	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biotecnologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar	

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
	TIC aplicadas ao Mar Transportes marítimos inteligentes Turismo e lazer associados ao Mar Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos
Energia	Cidades Inteligentes Eficiência energética de edifícios Eficiência energética e utilização final de energia Energias Renováveis Novas fontes de energia Otimização do transporte e armazenamento de energia TIC e Redes Energéticas Inteligentes Transportes eficientes
Floresta	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas Monitorização e Avaliação ambiental Prevenção e deteção de Incêndios Produção de energia (biomassa, ..) Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta Reutilização de resíduos Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais Uso do solo e da água
Habitat	Construção Cortiça e madeira Cutelaria e produtos metálicos Domótica Mobiliário Novos materiais/Materiais avançados Novos métodos de produção sustentável e eficiente Papel Têxteis-lar Tintas e revestimentos
Indústrias culturais e criativas	Arquitetura e design Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros,

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
	artes performativas e artes visuais) Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalheria, peles cortiça,...) TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)
Materiais e Matérias-primas	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta Tecnologias inovadoras para recursos minerais Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
Saúde	Biotecnologia e saúde Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...) Envelhecimento e Vida Ativa Investigação translacional Outras tecnologias médicas Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto) Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde TIC aplicadas à Saúde
Tecnologias de Produção e indústria de Processo	Biotecnologia Industrial Indústria Farmacêutica Processos produtivos mais verdes e eficientes Química verde Redução e reutilização de resíduos TIC aplicadas ao processo produtivo
Tecnologias de Produção e Indústria de Produto	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção Processos produtivos mais verdes e eficientes Produtos inovadores e de alto valor acrescentado TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
TIC	Ciber-segurança Internet das Coisas Novas formas de comunicação Telecomunicações e Infraestruturas

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...) TIC aplicadas à Saúde TIC aplicadas às Indústrias Criativas TIC na Administração Pública TIC nas Empresas TIC para Acesso aberto ao conhecimento
Transportes, mobilidade e logística	Gestão de infraestruturas portuárias Mobilidade e espaço urbano Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia) Transportes e logística Inteligentes Transportes seguros e sustentáveis
Turismo	Diversificação da oferta turística Exploração da Herança Cultural TIC aplicadas ao Turismo Turismo cultural, desportivo e religioso Turismo da natureza Turismo de saúde

Anexo B | Desafios sociais

	DESAFIOS SOCIAIS	LINHAS GERAIS
1	<p>Saúde, alterações demográficas e bem-estar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de saúde e de prestação de cuidados de elevada qualidade, economicamente sustentáveis e inovadores; • Compreensão de fatores determinantes da saúde (Nutrição, atividade física, género, ambiente, socioeconómicos, ocupacionais, relacionados com o clima...); • Prevenção, tratamento, vigilância e gestão de doenças e deficiências (doenças cardiovasculares, cancro, diabetes, doenças reumáticas e músculo-esqueléticas, doenças raras, doenças cerebrais, doenças infecciosas, doenças relacionadas com a pobreza; doenças veiculadas por animais, combate a epidemias); • Saúde ao longo da vida • Envelhecimento ativo, autónomo e saudável.
2	<p>Segurança alimentar, agricultura e silvicultura sustentáveis, investigação marinha e marítima e nas águas interiores, e bioeconomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Agricultura e silvicultura sustentáveis (disponibilidade de quantidade suficiente de alimentos, de biomassa e de outras matérias-primas, através de uma maior produtividade, respeito e eficiência na utilização de recursos, minimizando a produção de resíduos; consumo sustentável; interação com a saúde e bem-estar e ecologização urbana); • Setor agroalimentar sustentável e competitivo que permita um regime alimentar seguro e saudável (alimentos seguros, saudáveis e de alta qualidade, escolha informada do consumidor, soluções e inovações dietéticas e métodos que utilizem menores recursos e aditivos e com menor quantidade de subprodutos e poluentes); • Libertar o potencial dos recursos vivos aquáticos (gerir, explorar e manter os recursos aquáticos de forma sustentável, maximizando os benefícios sociais e económicos e preservando a biodiversidade); • Bioindústrias sustentáveis e competitivas que apoiem o desenvolvimento de uma bioeconomia europeia (promover indústrias de base biológica hipocarbónicas, eficientes na utilização de recursos, sustentáveis e competitivas); • Investigação marinha e marítima de natureza transversal (aumentar o impacto dos mares e oceanos sobre a sociedade – exploração sustentável de recursos marinhos, uso de diferentes fontes de energia marinha e amplificação dos usos que se fazem dos mares).

3	Energia Segura, Não Poluente e Eficiente	<ul style="list-style-type: none"> • Redução do consumo de energia e da pegada de carbono mediante uma utilização inteligente e sustentável; • Fornecimento de eletricidade hipo-carbónica, a baixo custo (energias renováveis, maior eficiência e menos poluição no uso dos combustíveis fósseis); • Combustíveis alternativos e fontes de energia móveis; • Uma rede europeia de eletricidade única e inteligente; • Novos conhecimentos e tecnologias (tecnologias energéticas limpas, seguras e sustentáveis); • Processo decisório sólido e envolvimento do público (compreensão das tendências e perspetivas socioeconómicas relacionadas com a energia); • Adoção da inovação energética pelo mercado (aceitação pelo mercado de novas tecnologias e serviços energéticos).
4	Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados	<ul style="list-style-type: none"> • Transportes eficientes em termos de recursos e respeitadores do ambiente (aeronaves, veículos e navios menos poluentes; equipamentos, infraestruturas, serviços e sistemas inteligentes; transportes e mobilidade urbana); • Melhor mobilidade, menos congestionamento e maior segurança e proteção (sistemas de transporte sem descontinuidade, intermodais, inclusivos, acessíveis, baratos, seguros, protegidos, saudáveis e robustos); • Liderança mundial para a indústria europeia de transportes (reforçar a competitividade e desenvolvimento da indústria dos transportes e atividades conexas, mantendo a liderança europeia em domínios como a aeronáutica; próxima geração de meios de transporte); • Investigação socioeconómica e comportamental e atividades prospetivas para a definição de políticas (compreensão dos impactes socioeconómicos, tendência e perspetivas relacionadas com os transportes);
5	Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas	<ul style="list-style-type: none"> • Combate e adaptação às alterações climáticas (emissão de CO₂ e outros gases de efeito de estufa, compreensão das alterações climáticas e riscos associados a fenómenos extremos, avaliação de impactes e vulnerabilidades, prevenção e estratégias de atenuação,...); • Proteção do ambiente, gestão sustentável dos recursos naturais, água, biodiversidade e ecossistemas; • Garantir o abastecimento sustentável de matérias-primas não energéticas e não-agrícolas (extração, transformação, reutilização, reciclagem e reutilização de matérias-primas e sua substituição por alternativas economicamente atrativas e sustentáveis); • Viabilizar a transição para uma sociedade e economia ecológicas

	<p>através da eco-inovação (tecnologias, processos, serviços e produtos eco-inovadores, modelos económicos sustentáveis, promover a eficiência de recursos através de sistemas digitais);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver sistemas de observação e informação globais abrangentes e sustentados (observação e monitorização da Terra); • Património cultural (permitir a existência de um património cultural dinâmico e sustentável em resposta às alterações climáticas);
<p>6 Europa num Mundo em Mudança – Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Pensadoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sociedades Inclusivas (resposta dos modelos Europeus de coesão social e bem-estar a fatores como migrações, alterações demográficas, envelhecimento da sociedade, a deficiência, a educação e aprendizagem ao longo da vida, bem como a redução da pobreza e da exclusão social, tendo em conta as diversidades culturais e regionais); • Sociedades inovadoras (envolvimento dos cidadãos, organizações da sociedade civil, empresas e utilizadores da investigação e desenvolvimento e na promoção de políticas coordenadas de investigação e desenvolvimento no contexto da globalização e da necessidade de promover os mais altos padrões éticos; novas formas de inovação, com ênfase especial na inovação social e na criatividade e compreensão do modo como todas as formas de inovação são desenvolvidas, têm sucesso ou falham; fazer uso do potencial inovador, criativo e produtivo de todas as gerações; promover a cooperação coerente e eficaz com países terceiros); • Sociedades reflexivas – património cultural e identidade europeia (estudo, designadamente com recurso a novas tecnologias, da herança cultural, memória, identidade, integração e interação e translação cultural, investigação sobre a história, literatura, arte, filosofia e religiões dos países e regiões Europeus e como estes informam a diversidade Europeia contemporânea; investigação sobre o papel da Europa no mundo e sobre os laços e influência mútua entre diferentes partes do globo, bem como uma perspetiva externa sobre as culturas Europeias);
<p>7 Sociedades Seguras – Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos eus Cidadãos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Combater o crime, o tráfico ilegal e o terrorismo, nomeadamente mediante um maior conhecimento das ideias e convicções terroristas e da luta contra as mesmas; • Proteger e melhorar a resiliência das infraestruturas críticas, das cadeias de fornecimentos e dos meios de transporte; • Reforçar a segurança através da gestão das fronteiras; • Melhorar a segurança cibernética; • Aumentar a resiliência da Europa às crises e desastres; • Garantir a privacidade e liberdade, inclusive na Internet, e melhorar o entendimento legal e ético da sociedade em todas as áreas da segurança, risco e gestão;

-
- Melhorar a normalização e a interoperabilidade dos sistemas, inclusive para fins de emergência;
 - Apoiar as políticas de segurança externa da União, incluindo a prevenção de conflitos e a consolidação da paz.
-

Fonte: Regulamento (UE) n.º 1291/2013, que cria o Horizonte 2020; QPPQ,

Anexo C | Limites e condições de elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 113.º do RECI definem-se os seguintes limites à elegibilidade das despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com recursos humanos das entidades beneficiárias.

1. Recursos Humanos

O apuramento das despesas elegíveis com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, contratados ou a contratar, diretamente suportados pelo beneficiário, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI efetua-se de acordo com uma das seguintes metodologias:

1.1 Recursos Humanos

a) Reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos

- i. As despesas com recursos humanos altamente qualificados dos beneficiários têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos;
- ii. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de caráter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como recursos humanos do beneficiário apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral através de contrato individual de trabalho, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal;
- iv. Não são elegíveis despesas com senhas de presença nem indemnizações compensatórias por caducidade de contratos de trabalho.

As despesas elegíveis com recursos humanos são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas/mês, despendida por cada trabalhador no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês

estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{Remuneração Anual}}{\text{Horas}_{\text{ano}}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{\text{n} \times \text{d} \times 11}{11} + \text{SR} \times \text{pessoas_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} + \text{SR} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico, o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de caráter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo trabalhador no exercício da sua atividade a favor da entidade beneficiária e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$);

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária da entidade beneficiária, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade beneficiária;

n horas x d dias x 11 meses = número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês.

SR = subsídio de refeição e o seguro de acidentes de trabalho (valor mensal médio). No caso do subsídio de refeição, o valor mensal médio corresponde ao somatório de todos os subsídios de refeição diários a dividir por 11;

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

Anexo D | Taxa de Incentivo das Entidades Não Empresariais (ENE) do Sistema de I&I

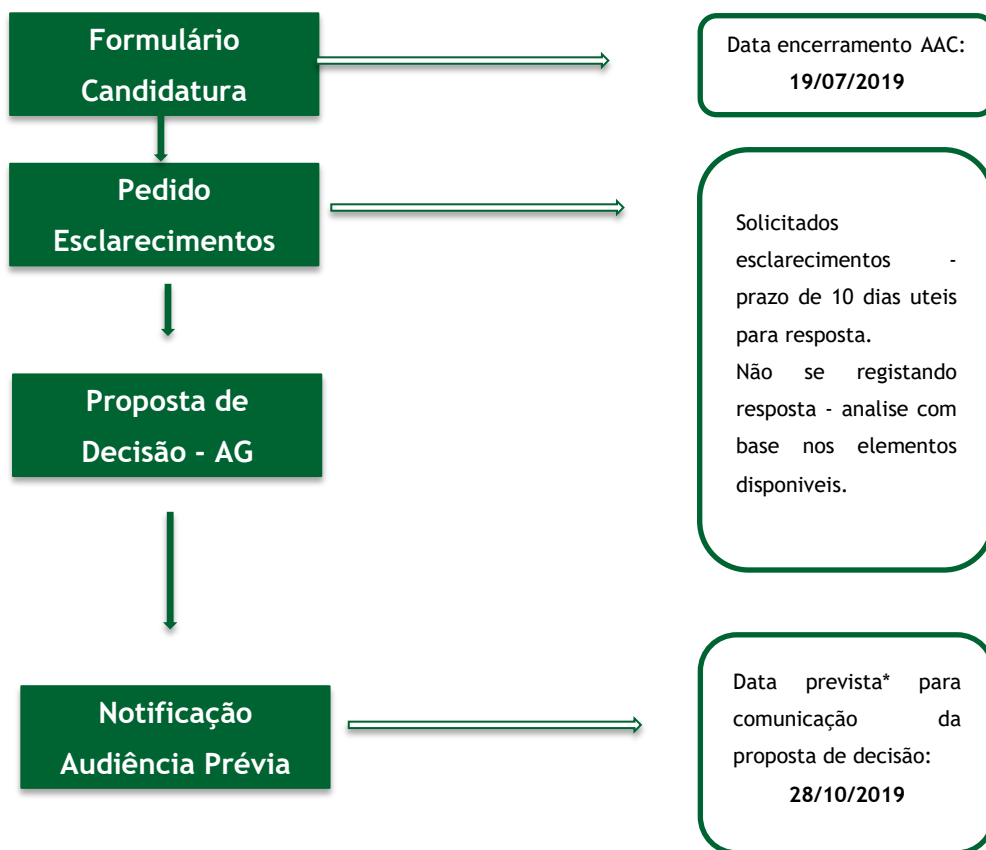
1. O não enquadramento do apoio nas regras de Auxílios de Estado e a consequente possibilidade de atribuição da taxa de 85% é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.

Assim, as ENE do Sistema de I&I devem comprovar até ao encerramento do investimento:

- i.) Que os projetos apoiados se referem exclusivamente à sua atividade primária;
 - ii.) Que a capacidade anualmente imputada a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade;
 - iii.) Comprovar através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas.
2. Por norma, considera-se que as seguintes atividades têm carácter não económico:
 - i) Atividades primárias:
 - A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;
 - As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;
 - A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.

- Atividades de transferência de conhecimentos quando efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.
- ii) Atividades de transferência de conhecimentos, quando efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.

Anexo E | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(*) Data indicativa dado contagem de prazos ser suspensa quando solicitados pareceres externos